



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)





8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA nº 13 /2018

A Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor Aracaju, EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, Resolução 02/2018 do Egrégio Colégio de Procuradores do Ministério Público de Sergipe, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º inc. II da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover, na forma da Lei, a defesa do consumidor (art. 5º, inc. XXXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da matéria alinhada na NF nº10.17.01.0173, informando sobre apresentação de "bandeira TARIFÁRIA" em contas de serviço do consumidor, mesmo com consumo mensal inferior a 100KWH

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos do artigo 7º, II da Resolução nº 008/2015-CPJ, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - atue como escrivã do feito, sob compromisso, KEILA LIMA FEITOSA, servidora pública estadual lotada nesta Promotoria de Justiça;

III - encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do MP/SE, na forma do art. 15, §1º da Resolução nº 008/2015- CPJMP/SE;

IV - registre-se no PROEJ;

V - arquite-se cópia da presente Portaria;

VI - publique-se no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE;

Aracaju/SE, 05 de abril de 2018

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor



Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA nº 14/2018

A Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor Aracaju, EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, Resolução 02/2018 do Egrégio Colégio de Procuradores do Ministério Público de Sergipe, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º inc. II da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover, na forma da Lei, a defesa do consumidor (art. 5º, inc. XXXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da matéria alinhada na NF nº10.17.01.0180, informando, sobre comércio com eventual irregularidade em ótica, Oficina dos Óculos;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos do artigo 7º, II da Resolução nº 008/2015-CPJ, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

- I - registre-se e autue-se a presente Portaria;
- II - atue como escrivã do feito, sob compromisso, KEILA LIMA FEITOSA, servidora pública estadual lotado nesta Promotoria de Justiça;
- III - encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do MP/SE, na forma do art. 15, §1º da Resolução nº 008/2015- CPJMP/SE;
- IV - registre-se no PROJ;
- V - arquite-se cópia da presente Portaria;
- VI - publique-se no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE;

Aracaju/SE, 05 de abril de 2018

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo





PORTARIA n.º 005/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei n.º 8.625/93 — Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei n.º 7.347/85, na Lei Complementar Estadual n.º 02/90, na Resolução n.º. 174/2017-CNMP e na Resolução n.º 008/2015 — CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei n.º 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 40, inc. II, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 174/2017 — CNMP, em 04 de julho do ano em curso, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução n.º 174/2017-CNMP, ensejou a edição da Resolução n.º 024/2017-CPJ, que modificou dispositivos da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que o presente procedimento trata de possível situação de negligência e risco social envolvendo a família da Senhora Josefa Faustino, a qual é assistida pelo CRAS/Jardim do Sertão;

RESOLVE, por tais razões, CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária, nos termos do art. 15, § 1º, da Resolução n. 008, de 08 de janeiro de 2015, do Colégio de Procuradores de Justiça, do Ministério Público do Estado de Sergipe;

II - Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução n.º. 008/2015-CPJ, nomeio para funcionar como Secretária do presente feito a servidora Terezinha Cristina Santana Sales, lotada nesta 2ª Promotoria de Justiça, não sendo necessária a colheita de termo de compromisso e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;

III - Em tempo, determino que os autos aguardem em local apropriado até o término do prazo estabelecido para resposta ao expediente nº 268/2018, direcionado ao Conselho Tutelar de Nossa Senhora da Glória.

Após recebimento de resposta, ou decurso do prazo, retornem os autos conclusos.



Nossa Senhora da Glória/SE, 28 de março de 2018.

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 044/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Curador dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual; art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; e, art. 8º, inciso III, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando a necessidade de acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público de Sergipe e o Município de Nossa Senhora do Socorro;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instaurou o presente Procedimento Administrativo e, para tanto, resolvo:

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;
- 2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Procedimento Administrativo toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
- 4- Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;

Cumpra-se a Decisão contida em rodapé da Certidão, fl. 01.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de abril de 2018.

LUÍS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 047/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Curador dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual; art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; e, art. 8º, inciso III, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelos motivos abaixo alinhados:



Considerando suposta dificuldade enfrentada pela Sra. Magna Consuelo dos Santos, portadora de deficiência auditiva bilateral, em encontrar vagas em empresas conveniadas junto ao NAT,

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instaurou o presente Procedimento Administrativo e, para tanto, resolvo:

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;
- 2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Procedimento Administrativo toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
- 4- Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;

Cumpra-se a Decisão de fl. 07.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro, 06 de abril de 2018.

LUÍS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 048/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Curador dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos II, III, e VI da Constituição Federal; art. 26 da Lei 8.625/93; art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual; art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; e, art. 8º, inciso III, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando a suposta dificuldade enfrentada por L. F. L. O., pessoa com deficiência, em frequentar as aulas da Escola Municipal Nossa Senhora do Socorro, devido ausência de profissional cuidador,

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei, instaurou o presente Procedimento Administrativo e, para tanto, resolvo:

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração;
- 2- Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Procedimento Administrativo toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
- 4- Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;

Cumpra-se a Decisão de fl. 06.

Autuada. Cumpra-se.



Nossa Senhora do Socorro, 06 de abril de 2018.

LUÍS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 19/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 05 dias de abril de 2018, através da Promotoria Especial Cível e Criminal de Itabaiana/SE, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 50.18.01.0025, tendo por objeto promover a fiscalização continuada da política pública na esfera educacional, notadamente no que pertine à garantia dos padrões mínimos de qualidade do ensino nas Escolas Estaduais localizadas neste Município, haja vista a notícia de que ano a ano vem sendo reduzido o número de alunos matriculados na rede estadual de ensino.

Itabaiana, 05 de abril de 2018.

CLAUDIA DO AMARAL CALMON

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 21/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 05 dias de abril de 2018, através da Promotoria Especial Cível e Criminal de Itabaiana, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 50.18.01.0027, tendo por objeto averiguar o cumprimento do TAC firmado no bojo do Procedimento Preparatório tombado sob o nº 50.18.01.0022 com vistas a implantar na rede municipal de ensino a Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente - FICAI.

Itabaiana, 05 de abril de 2018.

CLAUDIA DO AMARAL CALMON

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 20/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 05 dias de abril de 2018, através da Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana/SE, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 50.18.01.0026, tendo por objeto averiguar o subdimensionamento da merenda escolar fornecida para as unidades escolares da



rede estadual de ensino localizadas neste Município, que acaba ocasionando o desabastecimento alimentar.

Itabaiana, 05 de abril de 2018.

CLAUDIA DO AMARAL CALMON

Promotora de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)
